

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Termo de Referência

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/GOIÁS PARCERIAS/SGG/AGR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICO-INSTITUCIONAL PARA CONCESSÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS DE PASSAGEIROS

1. APRESENTAÇÃO

**O s Terminais Rodoviários Estaduais de Passageiros
indicados no ANEXO VIII - BLOCOS DE TERMINAIS**

RODOVIÁRIOS integram o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado de Goiás e destinam-se ao embarque e desembarque de passageiros em trânsito intermunicipal e interestadual, bem como agregam prestação de serviços diversos, tais como alimentação, repouso para motoristas ou passageiros em trânsito, informações turísticas e serviços de conveniência.

Atualmente, por força da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, a gestão dos equipamentos está sob a responsabilidade da Secretaria Geral de Governo - SGG, através da Subsecretaria de Políticas para Cidade e Transporte. Vejamos:

Art. 5º. À SGG competem:

(...)

VII - a elaboração, a proposição e o acompanhamento da execução das políticas públicas estaduais das cidades, do transporte de passageiros e da mobilidade urbana da Região Metropolitana de Goiânia e da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal, além dos terminais rodoviários, bem como a interlocução entre as esferas federal, estadual e municipal sobre políticas públicas, inclusive o acompanhamento, o controle e a fiscalização da qualidade do transporte;

No âmbito da organização administrativa da SGG, segundo o Decreto n. 10.218/2023, a atribuição de execução da política de desenvolvimento e gerenciamento dos Terminais Rodoviários da Subsecretaria de Políticas para Cidades e Transporte.

Por ocasião da 22ª reunião do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões - CIPAC, instituído pela Lei 14.910 de 11 de agosto de 2004 e regulamentado pelo Decreto Estadual n. 9.158, de 07 de fevereiro de 2018, em caráter deliberativo, autorizou a GOIÁS PARCERIAS a elaborar estudos para avaliação de cenários de

desestatização para os **TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS** do Estado de Goiás, o que se operacionaliza neste Edital de Chamamento Público.

Destaca-se também que, a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, criada por intermédio da Lei estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a finalidade de regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, em seu art. 1º, § 2º, inciso II, aponta que é competência desta autarquia fazer o controle e fiscalização das atividades de construção, conservação, recuperação, ampliação e exploração dos terminais rodoviários.

“Art. 1º - § 2º - É também de competência da AGR a regulação, o controle e a fiscalização do uso ou exploração de bens e direitos pertencentes ou concedidos ao Estado de Goiás, precedidos ou não da execução de serviços e/ou obras públicas das seguintes atividades:

II - construção, conservação, recuperação, ampliação e exploração de terminais rodoviários, hidrovias, portos e aeroportos para o transporte de pessoas e cargas;”

2. JUSTIFICATIVA

O Artigo 149 da Constituição do Estado de Goiás estabelece que compete ao Estado a exploração, mediante concessão, do serviço de transporte de passageiros intermunicipal, como abaixo demonstrado:

Art. 149. Cabe ao Estado explorar, diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão, os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e instituir tarifas e emolumentos pela administração, fiscalização e controle dos sistemas, bem como taxas pelo exercício do poder de polícia sobre os mesmos.

Parágrafo único. O produto da arrecadação das tarifas, emolumentos e taxas previstos no “caput” será investido, preferencialmente, na expansão e

melhoramento dos serviços de transporte, visando a garantir o direito dos usuários à boa qualidade de sua prestação.

Assim, no sentido de regulamentar o dispositivo acima, foi editada a Lei Estadual n. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que institui e regulamenta o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Goiás. Referido diploma, além de regular o serviço de transporte de passageiros, também dispõe sobre a utilização dos terminais rodoviários de titularidade do Estado, posto que estes são integrantes do sistema e, portanto, devem ser considerados como elementos pertencentes aos serviços públicos prestados à população.

Conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que trata da Reforma Administrativa do Estado, a responsabilidade pela administração dos terminais de propriedade estadual, hoje, é da Secretaria Geral de Governo - SGG.

Art. 5º. À SGG compete:

(...)

VII - a elaboração, a proposição e o acompanhamento da execução das políticas públicas estaduais das cidades, do transporte de passageiros e da mobilidade urbana da Região Metropolitana de Goiânia e da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal, além dos terminais rodoviários, bem como a interlocução entre as esferas federal, estadual e municipal sobre políticas públicas, inclusive o acompanhamento, o controle e a fiscalização da qualidade do transporte;

Além disso, a AGR possui a atribuição de fiscalizar e controlar as atividades de construção, conservação, recuperação, ampliação e exploração dos terminais rodoviários, conforme prevê o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999.

Diante das dificuldades encontradas pelo Estado em manter a infraestrutura dos terminais em nível satisfatório para os usuários,

seja em razão de necessidades de ampliações, reformas ou intervenções sem a correspondente disponibilidade de recursos orçamentários, seja pela necessidade de conferir ao sistema maior competitividade no que concerne à utilização e exploração comercial dos equipamentos, o Estado, em 2017, instituiu a Lei n. 19.847, que permitiu a autorização para doação dos bens móveis e imóveis dos 168 (cento e sessenta e oito) terminais rodoviários de sua propriedade para os respectivos municípios goianos, onde estão localizados.

Dos 169 (cento e sessenta e nove) terminais de responsabilidade do Estado de Goiás, 44 foram selecionados para o desenvolvimento dos estudos de viabilidade e, nesta perspectiva, a intenção do Estado, ao procurar receber estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica e socioambiental, é avaliar opções de exploração pela iniciativa privada dos terminais selecionados. Com isto espera-se implantar soluções que entreguem ao usuário final serviços públicos de qualidade, com competitividade, eficiência e atualidade, cumprindo, assim, com as disposições da Lei geral de Concessões e da Lei Estadual nº 18.673, de 21 de novembro de 2014.

De forma geral, a infraestrutura dos terminais rodoviários consiste na sede dos terminais, com boxes e guichês para venda de passagens e prestação de serviços de alimentação como lanchonetes e restaurantes, banheiros, pequenas lojas de conveniências, além do pátio de manobra dos ônibus e área de embarque e desembarque dos passageiros.

Espera-se que os estudos apontem, portanto, soluções técnicas e comerciais que visem diminuir ou mesmo reverter a despesa incorrida pelo Estado na gestão dos equipamentos.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Este **Termo de Referência** tem como objetivo apresentar diretrizes para Elaboração de Estudos de Viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídico-institucional visando a apontar cenários para a concessão **dos Terminais Rodoviários Estaduais de Passageiros indicados no ANEXO VIII - BLOCOS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, simplesmente denominados TERMINAIS.**

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os ESTUDOS deverão apresentar soluções contratuais que abranjam as melhores formas de atribuir, ao parceiro privado, as obrigações de reforma, modernização, conservação, operação e gestão dos Terminais.

Neste sentido, os objetivos específicos são:

- I.** Orientar os investimentos pretendidos nos ESTUDOS, de forma que sejam executados frente a cronogramas factíveis e no menor prazo possível;
- II.** Estruturar modelo de negócio que possibilite a fiscalização das ações do(s) futuro(s) parceiro(s) privado(s), o controle e medição da eficiência do serviço prestado, sempre que necessário para a garantia do fiel cumprimento do contrato;
- III.** Adequar o efetivo operacional de forma a garantir o pleno funcionamento, a utilização e a manutenção de todos os TERMINAIS;
- IV.** Não alterar a condição de TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS;
- V.** Estruturar modelo financeiro que contemple o atendimento ao melhor benefício operacional, econômico e socioambiental para o Estado de Goiás.

4. ESCOPO

O Estado de Goiás pretende conceder à iniciativa privada a reforma, modernização, conservação, operação e gestão dos TERMINAIS, devendo ser apontada a alternativa que melhor represente vantagens econômicas e socioambientais para o Poder Público.

Tendo em vista a existência de diversos terminais, em várias localizações territoriais, os estudos deverão ser elaborados considerando os BLOCOS constantes no **ANEXO VIII - BLOCOS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS e os cenários apontados nos itens 4.1.1. a 4.1.2.**

Assim, ao final do prazo para elaboração dos Estudos, o Governo do Estado de Goiás espera receber estudos que atendam às disposições deste instrumento, informações e especificações de caráter exclusivamente técnico.

4.1. Os estudos deverão ser apresentados segundo os cenários definidos baixo:

4.1.1. Cenário 1: contempla o PROJETO de requalificação, operação e manutenção dos TERMINAIS, na modalidade prevista na Lei Federal n. 8.987/1995, em BLOCOS individuais, ou seja, cada lote indicado no **Anexo VIII - BLOCOS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS** individualmente considerado;

4.1.2. Cenário 2: contempla o PROJETO de requalificação, operação e manutenção dos TERMINAIS, na modalidade prevista na Lei Federal n. 8.987/1995, em BLOCOS a serem combinados entre si, segundo viabilidade econômico-financeira e técnica a ser demonstrada pelo REQUERENTE.

4.2. As empresas autorizadas para apresentação dos estudos da

modelagem deverão entregar os cadernos abaixo, segregados conforme o cenário:

PRODUTO	DESCRIÇÃO
I	Diagnóstico e Estudo de Demanda
II	Modelagem de Engenharia e Arquitetura
III	Modelagem Operacional
IV	Modelagem Econômico-Financeira
V	Modelagem Jurídica e Documentos de Apoio à Licitação

4.2.1. Na hipótese de um dos cenários revelar-se juridicamente impossível, o REQUERENTE deverá apresentar relatório apresentando as razões de ordem técnica e jurídica que apontam a impossibilidade da realização dos estudos naquele cenário.

4.3. PLANO DE TRABALHO

4.3.1. A REQUERENTE para o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega de todos os estudos da modelagem deverá encaminhar de forma detalhada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do termo de autorização, as atividades e descrições das ações a serem desenvolvidas para cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste CHAMAMENTO, da seguinte forma:

I - Previsão de entrega de produtos;

II- Sumário Executivo;

4.3.2. O Plano de Trabalho a ser entregue pela REQUERENTE no prazo da cláusula 4.3.1 deverá conter a previsão de entregas de produtos, reuniões com a Administração e trabalhos em campo, assim como deverá prever que seja realizada reuniões quinzenais com a Administração para alinhamento de detalhes e validação de aspectos específicos do escopo.

4.4. ESTUDOS TÉCNICOS

4.4.1. Diagnóstico e Estudos de Demanda.

4.4.1.1. Diagnóstico da situação atual.

Os ESTUDOS deverão apresentar o diagnóstico da situação atual e estudos preliminares, considerando as atuais condições de execução dos serviços pela Administração Pública do Estado de Goiás e, contendo, no MÍNIMO:

- i. Mapeamento das condições atuais de operação, incluindo custos com a manutenção e recuperações necessárias;
- ii. Legislações municipal, estadual e federal afetas ao PROJETO;
- iii. Verificação da Política Estadual inerente ao setor;
- iv. Condicionantes legais, regulatórias, normativas e ambientais para a realização da CONCESSÃO;
- v. Situação da infraestrutura física existente;
- vi. Situação dos sistemas técnicos e equipamentos existentes;
- vii. Diagnóstico de acessibilidade de pedestres dos edifícios que integram os TERMINAIS;
- viii. Diagnóstico e análise da política tarifária aplicada aos TERMINAIS.

4.4.1.2. Estudos de *Benchmark*

O REQUERENTE deverá apresentar a identificação prévia das soluções utilizadas em projetos similares no Brasil e no mundo, sob as perspectivas de engenharia e de modelo de negócios, descrevendo as estratégias utilizadas em cada caso e indicando, também, de que forma isso será aplicado no projeto em questão.

4.4.1.3. Estudo de Demandas e Necessidades

O REQUERENTE deverá elaborar Estudo de Demanda e definição da área de influência dos Terminais Rodoviários, bem como uma

projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando a política estadual para o setor, bem como suas características específicas, com a descrição dos seguintes itens:

- i. Análise geográfica, coleta de dados demográficos e socioeconômicos da população residente e usuária, assim como da existência de centros comerciais na área de influência dos Terminais Rodoviários;
- ii. Levantamento da Demanda manifesta por transporte (séries históricas) nas áreas de influência dos Terminais Rodoviários, fazendo um comparativo desse período com a atual situação;
- iii. Projeção de Demanda no horizonte de projeto dos Terminais Rodoviários;
- iv. Procedimentos operacionais necessários à obtenção de licenças, autorizações e demais condicionantes exigidas pela legislação, inclusive setorial;

No Estudo de Demanda, também devem estar caracterizadas a oferta e planejamento da rede de transportes, com a descrição dos seguintes itens:

- i. Análise e diagnóstico do sistema de transporte de passageiros existente nas áreas de influência dos Terminais Rodoviários, identificando serviços existentes, fluxos de deslocamentos, estrutura e conectividade da rede viária;
- ii. Possibilidade de apresentação para os casos específicos que demandam a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de transportes do Estado de Goiás relacionados aos 44 Terminais Rodoviários, assim como a adequação da rede de transportes públicos ora existente, com a proposição de alteração e criação de serviços alimentadores na área de influência dos Terminais Rodoviários para todo o período da Concessão;

4.4.2. Definição de Soluções Técnicas para o Projeto

Os ESTUDOS deverão apresentar as soluções técnicas (de engenharia e arquitetura) para reforma, reparo e requalificação da planta e das instalações existentes - de acordo com o cenário a ser considerado - a fim de orientar o desenvolvimento dos estudos e balizar a elaboração de orçamentos de licitação. Deverão ser contempladas, ainda, soluções de utilização de fontes de energia limpa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, considerando as necessidades específicas para os tipos de resíduos que são gerados das atividades dos TERMINAIS.

4.5. MODELAGEM DO PROJETO

As modelagens de engenharia e arquitetura e a modelagem operacional, consistirão na apresentação de forma e de dimensionamento dos processos de gestão comercial e operacional do projeto, com base na demanda a ser atendida, em eventual aumento de demanda e diversificação de atividades, no nível de qualidade almejado e no planejamento para geração de receitas principais e acessórias, advindas da realização do PROJETO, incluída a obtenção de autorizações, registros, licenças e certificados junto aos órgãos reguladores.

A fim de atingir estas metas, devem ser elaborados Plano de Assunção dos Serviços, Plano de Operação, Plano de Manutenção/Recuperação, atualização dos ativos e Plano de Devolução dos ativos e serviços, este a ser aplicado no momento do encerramento da Concessão;

4.5.1. MODELAGEM DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4.5.1.1. Plano de Intervenções Técnicas ou Plano de Investimentos Obrigatórios

O PLANO DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS ou PLANO DE INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS inclui o detalhamento das

intervenções de engenharia e arquitetura referentes aos investimentos obrigatórios, com suas respectivas metodologias de execução, demandas por equipamentos e estruturas físicas necessárias, metodologia construtiva, orçamento geral, bem como mão de obra e cronograma físico-financeiro para o adequado cumprimento das diretrizes estabelecidas nos pontos indicados no item 4.4.2 deste documento.

4.5.1.2. RELATÓRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Observados os cenários propostos pelos interessados, os estudos de engenharia e arquitetura deverão englobar as seguintes considerações:

i. Diagnóstico da situação atual dos Terminais Rodoviários, com a identificação e avaliação dos projetos de engenharia existentes, com a devida realização de vistoria técnica por engenheiro, constando os procedimentos necessários para possíveis reformas e reparos de patologias porventura existentes;

ii. Realização de levantamento arquitetônico atualizado dos terminais com apresentação de anteprojeto ou croquis, de forma que fique bem caracterizada a situação real;

iii. Proposta de revisão, complementação e consolidação dos projetos de engenharia, assim como o levantamento dos custos decorrentes de tais atividades;

iv. Avaliação dos Terminais Rodoviários e proposição dos ajustes necessários para receber os veículos, assim como a modernização da instalação de forma a torná-los mais adequados para receber a demanda adicional proveniente dos sistemas de transportes previstos para operar no local, bem como levantamento dos custos decorrentes das adequações propostas;

v. Levantamento dos custos para eventuais licenciamentos

(inclusive condicionantes) e gestão ambiental;

vi. Realização de estudos para analisar a viabilidade de implantação de geração própria de energia elétrica ou sistema de compensação através de fontes alternativas;

4.5.2. MODELAGEM OPERACIONAL

4.5.2.1. Plano de Assunção dos Serviços

O Plano de Assunção dos Serviços deverá detalhar o conjunto de procedimentos e metodologias para assunção progressiva das atividades de requalificação, manutenção, modernização e operação, bem como assunção da gestão de recursos humanos e operação comercial dos TERMINAIS, conforme os cenários indicados nos itens 4.1.1 a 4.1.2, segundo viabilidade econômico-financeira e técnica;

4.5.2.2. Plano Operacional

O Plano de Operação deverá detalhar o conjunto de procedimentos e metodologias para adequada execução das atividades de reforma, modernização, conservação, operação, bem como assunção da gestão de recursos humanos e operação dos TERMINAIS, além da obtenção e manutenção de licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades.

4.5.2.3. Relatório Operacional

Observados os cenários propostos pelos interessados, os estudos operacionais deverão englobar as seguintes considerações:

- i. Fornecimento e instalação de equipamentos que se fizerem necessários para atender a modernização e gestão;
- ii. Relação de rotinas e procedimentos operacionais a serem adotados, tais como a demonstração da taxa de ocupação etc;
- iii. Definição dos custos de manutenção e de operação da infraestrutura, comunicação, de sinalização e de controle

operacional dos serviços, além daqueles relacionados a tecnologia da informação;

iv. Manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física e equipamentos, e

v. Dimensionamento de todos os custos operacionais associados a pessoal próprio e terceirizados, verbas, seguros e demais custos administrativos, inclusive o referente ao pessoal responsável pela operação dos Terminais;

4.6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os ESTUDOS deverão conter Indicadores de Desempenho, descrevendo o conjunto de indicadores para a avaliação da disponibilidade dos serviços e do desempenho operacional do parceiro privado, para todos os cenários indicados no item 4 deste Termo de Referência, bem como a metodologia de mensuração de cada um deles. Essa atividade poderá ser realizada pelo Verificador Independente. Neste caso, a opção de utilização de Verificador Independente deverá estar prevista na modelagem do projeto, com todos os custos e apresentando a composição e metodologia de orçamento para tal contratação.

Os indicadores de desempenho deverão estar preferencialmente agrupados nas seguintes áreas:

i. Operação - medir a qualidade e eficiência no desempenho do parceiro em relação a todas as atividades realizadas, permanentes e eventuais; recuperação, manutenção e conservação e segurança das instalações dos TERMINAIS.

ii. Conformidade - avalia o atendimento às políticas estaduais e a manutenção das características de TERMINAL RODOVIÁRIO;

iii. Satisfação dos usuários - apontar o percentual de satisfação dos usuários em relação a critérios como atendimento às expectativas, quantidade e qualidade de eventos realizados, além de outros critérios de relevância para o projeto.

iv. Infraestrutura: avaliar se a infraestrutura do local está com padrão de qualidade e eficiência para os usuários dos TERMINAIS.

4.7. MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PLANO DE NEGÓCIOS

Os estudos deverão apresentar informações quanto a (ao):

A . Definição das premissas macroeconômicas (PIB, TJLP, IPCA, Selic, etc) que abrigará as avaliações, podendo realizá-los através de fontes oficiais e disponíveis para esse fim, informando e divulgando a periodicidade utilizada;

B. Definição da forma de remuneração do operador/concessionário, concepção da estrutura de garantias e de outras variáveis que constarão no edital de licitação e minuta de contrato;

C . Elaboração de modelo econômico-financeiro, considerando todos os custos e receitas no horizonte de projeto (fluxo de caixa), assim como os aspectos tributários e contábeis relevantes por meio de conjunto de planilhas que proporcionem facilidade de rastreabilidade dos dados e identificação dos links. A elaboração da modelagem econômico-financeira terá que ser em planilhas eletrônicas (EXCEL) sem a utilização de macros e referências circulares e com abertura da memória de cálculo, visualização de fórmulas para que se possa efetuar as diligências que julgar necessárias. A composição da modelagem econômico-financeira deverá apresentar a seguinte estrutura segregadas em módulos que serão as referências para os cálculos e compilados nas demonstrações financeiras do modelo:

i. objeto descritivo;

ii. premissas e o detalhamento das premissas utilizados nos cálculos efetuados na modelagem;

iii. cenário macroeconômico, bem como a sua definição no longo

prazo, além dos diversos cálculos que serão utilizados;

- iv. orçamento de investimento;
- v. demonstração do valor global de investimentos e as datas de imobilização de capital (caso haja);
- vi. aportes / funding;
- vii. programação dos aportes de capital próprio e de terceiros (caso haja);
- viii. financiamento e os dados relativos a financiamentos (caso haja), realizando os cálculos de juros, amortizações e saldos de financiamentos;
- ix. cálculo a partir das informações regulatórias e setoriais definidos pelo Regulador para definição de Receita Operacional Bruta;
- x. projeção de níveis de preços de tarifas e encargos regulatórios onde couber;
- xi. cálculos e projeções dos custos de produção;
- xii. cálculos e projeções das despesas operacionais;
- xiii. cálculos e projeções dos encargos; cálculo do valor do ativo permanente imobilizado, o percentual de imobilização, o valor da depreciação e amortização do diferido;
- xiv. cálculos de todos os tributos e, caso seja exequível, efetuar o cálculo de otimização tributária;
- xv. projeções da Demonstração do Resultado de Exercício;
- xvi. projeções do Balanço Patrimonial;
- xvii. projeções da Demonstração do Fluxo de Caixa;
- xviii. projeções do Fluxo de Caixa Gerencial;
- xix. projeção do resultado dos acionistas, realizando o cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) e da Taxa Interna de Retorno (TIR) e da matriz de sensibilidade.

D . Ressalva-se que o quadro mencionado acima, constitui uma estruturação mínima, indicativa e que quaisquer alterações de nomenclatura poderão ser alteradas à conveniência das empresas

autorizadas que efetuem os estudos, com o aval da CONCEDENTE. As empresas autorizadas que efetuem o estudo deverão atender ao pedido da CONCEDENTE de fornecer estudos adicionais a fim de se avaliar com maior segurança os riscos e oportunidades do negócio, bem como melhor calcular as necessidades de investimentos.

E . A modelagem econômico-financeira deverá considerar as legislações tributária, societária, regulatória vigentes à época, segundo o setor de atividade da empresa ou do projeto sob avaliação, e seguirá os conceitos contábeis normalmente aceitos no Brasil.

F . Relatório contendo as projeções de custos de despesas da concessionária pelo prazo definido pelo EVTEA, incluindo a realização das seguintes tarefas:

- i. Calcular e projetar os custos variáveis da operação dos cenários propostos;
- ii. Calcular e projetar os custos fixos da operação do sistema proposto;
- iii. Calcular e projetar as despesas da concessionária;
- iv. Calcular e projetar os tributos pagos pela concessionária;
- v. Calcular e projetar a porcentagem (%) de outorga relativa ao faturamento da concessionária que deverá ser paga ao Estado de Goiás pela concessão dos terminais, para cada um dos cenários indicados itens 4.1.1. ou 4.1.2.

G . Planilha eletrônica formato EXCEL, contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária pelo prazo definido no estudo. A planilha deverá ser aberta, lida, copiada, alterada e impressa, inclusive suas fórmulas. A sua estrutura lógica deverá ser construída por objetos, sem utilização de marcos e de fórmulas extensas, a fim de permitir, com facilidade e rapidez, a auditoria

do modelo em seu aspecto lógico, estrutural, contábil e tributário. Além disso, deverá evitar o uso de marcos e referências circulares que dificultam o entendimento do modelo econômico-financeiro. Ademais, deverá incluir as seguintes tarefas:

- i. Incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da concessionária;
- ii. Incorporar a projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação etc.);
- iii. Projetar detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento, simulando os planos de financiamento de tal maneira que otimize a relação menor custo/máxima alavacagem;
- iv. Elaborar o plano de investimento e reinvestimento contendo no mínimo detalhamento e estimativa dos investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de investimento, quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos investimentos; cronograma de investimentos; critérios de reversibilidade de bens reversíveis;
- v. Estimar faturamento;
- vi. Elaborar demonstrações de resultado;
- vii. Considerar os efeitos tributários e outros instrumentos que busquem eficiência tributária do negócio;
- viii. Presumir composições de capital da concessionária;
- ix. Elaborar fluxo de caixa detalhado dos acionistas e do projeto;
- x. Estimar a TIR mínima aceitável do projeto;
- xi. Calcular os indicadores econômicos (VPL, TIR, PAYBACK, dentre outros);
- xii. Calcular e projetar a porcentagem (%) de outorga relativa ao faturamento da concessionária que deverá ser paga ao Estado de Goiás pela concessão do equipamento, para cada um dos cenários previsto no item 4.1.1. ou 4.1.2,

H. Relatório contendo matriz de riscos, identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência ao parceiro privado; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso. O relatório deverá demonstrar a realização das seguintes tarefas:

i. Identificação, caracterização dos riscos relacionados com a construção, aluguéis e operação do sistema proposto, incluindo, mas não se limitando:

ii. Risco operacional: pela utilização da área de forma indevida, comprometendo a gestão e eficiência do projeto;

iii. Risco econômico: riscos da situação econômica vigente a época da contratação sofrer mudanças radicais, a ponto de interferirem nos índices de demais números projetados;

iv. Risco fundado: risco de atrasos ou modificações substanciais no projeto;

v. Risco legislativo: risco de mudanças legislativas elevarem os custos do projeto;

vi. Risco de demanda: risco de a procura pelos serviços ser inferior ou superior àquela planejada;

vii. Risco de financiamento: risco da obtenção de crédito e variação da taxa de juros;

viii. Risco jurídico: decorrente de ações de responsabilidade civil, tributária, fiscal e trabalhista em relação à gestão da concessionária.

I. Estudo de Value for Money, quantitativo e qualitativo, para todos os cenários indicados itens 4.1.1. a 4.1.2 deste Termo de Referência, com comparação explícita e técnica frente à operação direta do equipamento pelo Poder Concedente;

4.8. MODELAGEM JURÍDICO-INSTITUCIONAL E DOCUMENTOS

DA LICITAÇÃO

4.8.1. O REQUERENTE deverá elaborar a modelagem jurídica contemplando as legislações pertinentes ao objeto da concessão e validação da compatibilidade com as informações dos estudos técnico-operacionais e econômico-financeiro que instruirão o processo licitatório em todas as etapas, bem como será responsável em apresentar neste estudo as seguintes atividades:

I. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Administração pública estadual que possam ser condicionantes a publicação do edital para contratação do projeto, indicando as ferramentas jurídicas necessárias para as soluções propostas e formulando suas respectivas minutas, inclusive para fins de alteração legislativa, caso necessária;

II. Apresentar qual a modelagem será utilizada para a contratação, com o modelo de negócios adotado para a concessão e o regime legal aplicável;

III. Indicação de critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento das propostas e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;

IV. Elaboração da minuta de edital de licitação da concessão e seus anexos, assim como do contrato e seus anexos, os quais deverão conter, além das cláusulas obrigatórias previstas em lei, os seguintes itens:

a) Definições dos termos do edital e contrato;

b) Disposição e definição dos mecanismos de remuneração/outorga e fontes de receita do parceiro privado;

c) Possíveis contrapartidas a serem revertidas à Administração pública estadual em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como mecanismo de pagamento de outorga ou compartilhamento de receitas ou lucros, se couber;

d) Análise jurídica com estruturação das sanções, penalidades, mecanismos de fiscalização, mecanismos de resolução de conflitos;

e) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a

serem exigidas na licitação e no contrato de concessão, quando necessárias;

f) Bens reversíveis;

g) Aspectos tributários contratuais;

h) Previsão de mecanismos contratuais para disciplinar a questão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

V. Avaliação e justificativa para o prazo adotado na modelagem contratual a ser proposta, considerando os requisitos legais, a remuneração do concessionário e o desgaste da infraestrutura;

VI. Descrição da matriz de riscos com a sua adequada alocação entre as partes, análises de consequências, estimativas de probabilidade e medidas mitigadoras, de modo que a alocação do risco seja assumida pela parte capacitada em gerenciá-lo da forma mais econômica possível;

VII. Definição dos parâmetros de análise dos índices de desempenho, indicadores e relatórios de desempenho a serem apresentados;

4.8.2 Além dos ESTUDOS exigidos neste instrumento, ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência, ganhos de escala e outros benefícios na execução do projeto, incluindo alternativas para captação e potencialização da demanda.

4.8.3 O REQUERENTE deverá fornecer ao Estado todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou possam contribuir com avaliação e seleção dos Estudos, a exemplo de notas técnicas, levantamentos, pareceres e pesquisas.

4.8.4 Os documentos finais deverão ser entregues em 3 (três) cópias impressas e em meio eletrônico (Pen Drive ou HD). A versão digital deve permitir o acesso ao seu conteúdo, devendo ser

apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, de forma amplamente acessível (planilha aberta), não devendo ser formulada em PDF, sob pena de rejeição sumária do estudo apresentado.

4.8.5 O Estado poderá submeter os documentos que integram a Modelagem apresentada para procedimentos de audiência e/ou consulta pública. Em função das contribuições recebidas nestes processos, a(s) Proponente(s) deverá(ão) promover os ajustes necessários e fazer a entrega do relatório final, fornecer esclarecimentos adicionais, detalhamentos e revisões do estudo, e disponibilizar profissionais para reuniões, conforme a necessidade dos eventuais procedimentos licitatórios.

4.8.6 Os ESTUDOS poderão ser aproveitados no todo ou em parte, a exclusivo critério do Poder Público, sendo-lhe facultado ainda promover as alterações e adequações que entender pertinentes e necessárias, sem que caiba ao particular quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.8.7 A entrega de ESTUDOS, ainda que autorizados e aprovados, não obrigará o Poder Público a realizar licitação ou contratar o objeto do Projeto.

5. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão requerer, em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para apresentação das respectivas manifestações, quaisquer esclarecimentos, visitas técnicas e informações sobre o objeto do presente Estudo, mediante comunicação formalizada por escrito, através de protocolo na Secretaria da GOIÁS PARCERIAS, localizada na Rua 82, n. 400, 3º andar, Palácio Pedro Ludovico, Setor Sul, Goiânia-

GO, CEP: 74015-905 ou eletronicamente pelo e-mail: pmiterminais44@gmail.com.

5.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da GOIÁS PARCERIAS: www.goiasparcerias.go.gov.br.

5.3. A qualquer tempo a GOIÁS PARCERIAS poderá a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- i. Solicitar dos particulares interessados, informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- ii. Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do presente procedimento;
- iii. Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do presente procedimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A GOIÁS PARCERIAS poderá revogar ou anular o presente **EDITAL**, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;

6.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório;

6.3. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI;

6.4. A GOIÁS PARCERIAS poderá disponibilizar os dados, pesquisas e análises existentes que julgar serem úteis para a elaboração do Estudo objeto deste PMI.

6.5. A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse pressupõe o conhecimento pelos interessados, do empreendimento, dos locais e da execução dos serviços.

6.6. O protocolo da Manifestação de Interesse implica na concordância do interessado em relação aos termos deste **CHAMAMENTO**.

Goiânia, 28 de julho de 2023.

Poliana Reis Nunes

Gerente de Transportes da Região Metropolitana de Goiânia
Presidente da Comissão Especial de Avaliação,

Thiago Nepomuceno Carvalho

Diretor de Regulação e Fiscalização

Titular da Comissão Especial de Avaliação

Salus Augusto Resende Moraes

Assessor Técnico Nível Superior I

Titular da Comissão Especial de Avaliação

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA REIS NUNES**, **Gerente**, em 28/07/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SALUS AUGUSTO RESENDE MORAES**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 28/07/2023, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO**



CARVALHO, Diretor (a), em 28/07/2023, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50137270** e o código CRC **EA39235F**.

GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE TRANSPORTE DA REGIÃO
METROPOLITANA DE GOIÂNIA
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-
908 - .



Referência: Processo
nº 202318037003645



SEI 50137270